

Lei n. 881,
de 20 de setembro
de 1965

Sobre subvenções ordi-
nárias e auxílios em
1965.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARA-
TINGUETÁ. Faço saber que a Câmara Mu-
nicipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica o Executivo autorizado
a conceder as seguintes subvenções ordinárias,
contribuições e auxílios relativos ao exercício
de 1.965:

6	EDUCAÇÃO PÚBLICA	
6 9	DIVERSOS	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 1 0	Subvenções Sociais	
3 2 1 5	Instituições Privadas	
I—	Casa Puríssimo Coração de Maria	500.000
II—	Lar Monsenhor Filipo	500.000
III—	Curso Primário do Ginásio Nos- sa Senhora do Carmo—Bolsa de Estudos	200.000
IV—	Casa da Criança	300.000
V—	Campanha em Prol da Criança Escolar	50.000
VI—	Caixas Escolares (a dividir per capita)	500.000
VII—	Colégio Comercial «Antonio Rodrigues Alves» Bolsa de Estudo	100.000
VIII—	Sociedade «Frei Galvão»	40.000
IX—	Comissão Central de Esportes	300.000
X—	Contribuição para Jogos Des-	

portivos	50.000	
XI—	Centro Estudantino de Gua- ratinguetá	240.000
XII—	Seminário Seráfico Frei Galvão	100.000
XIII—	Corp. Musical «Santa Luzia»	100.000
XIV—	Ginásio Nogueira da Gama — bolsa de estudos	100.000
XV—	Assistência à Criança Escolar transporte rural	100.000
XVI—	Sociedade dos Ex-Combatentes	50.000

7 SAÚDE

7 2 ASSISTÊNCIA MÉDICO AMBULA-
TÓRIA E DOMICILIARIA

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 1 0	Subvenções Sociais	
3 2 1 5	Instituições Privadas	
I—	Assistência aos Necessitados — Diógenes de Medeiros	150.000
II—	Centro Espírita «Amor e Luz» Ambulatório Médico	200.000
III—	Sanatório de Jesus «Regional» em Cruzeiro	300.000
IV—	Associação de Assistência So- cial aos Tuberculosos do Dis- pensário de Guaratinguetá	100.000
V—	Fraternidade Irmão Altino (Casa Transitoria)	200.000
VI—	Centro Espírita Amor e Luz Gabinete Dentário	120.000

7 3 ASSISTÊNCIA À MATERNI-
DADE E À INFÂNCIA

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 1 0	Subvenções Sociais	
3 2 1 5	Instituições Privadas	

continua na página 2

I—Santa Casa de Misericórdia (Maternidade)	1.000.000
II—Hospital e Maternidade Frei Galvão	400.000
III—Maternidade de Guaratinguetá	800.000
8	TRABALHO, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
8 4	ASSISTÊNCIA A MENORES
3 0 0 0	Despesas Correntes
3 2 0 0	Transferências Correntes
3 2 1 0	Subvenções Sociais
3 2 1 5	Instituições Privadas
I—Instituto de Proteção a 1.a Infância	400.000
II—Casa da Criança	400.000
8 5	ASSISTÊNCIA A DESVALIDOS E INDIGENTES
3 0 0 0	Despesas Correntes
3 2 0 0	Transferências Correntes
3 2 1 0	Subvenções Sociais
3 2 1 5	Instituições Privadas
I—Irmandade Santa Izabel e Azilo e Casa de Repouso de Gtá.	1.500.000
II—Sociedade S. Vicente de Paulo	300.000
III—Centro Espírita «Amor e Luz» Albergue Noturno	150.000
IV—Ordem Terceira de S. Francisco de Assis «Círculo Sta. Isabel»	50.000
V—Oficina de Caridade Sta. Rita de Cássia	50.000
VI—Casa da Amizade de Guarat.	70.000
VII—Serviço de Assistência Social da Igreja de Santa Rita	50.000
VIII—Departamento de Assistência Social da Igreja Evangélica «Assembléia de Deus»	100.000
IX—Departamento de Assistência Social da Igreja Metodista	100.000
X—Departamento de Assistência Social da I. Puríssimo C. de Maria	150.000
XI—Departamento de Assistência Social da I. Batista	50.000
XII—Departamento de Assistência Social da I. Evangélica «O Brasil para Cristo»	50.000

Artigo 2.º—Fica anulada a parcela de
cr\$. 700.000 na dotação 1.3/3 2 7 0, Juros da
Dívida Pública, 3 2 7 3 Flutuante.

Artigo 3.º—Fica o Executivo autorizado

a utilizar o recurso disponível em virtude do
disposto no artigo anterior, a fim de suple-
mentar as dotações insuficientes nesta Lei.

Artigo 4.º—Fica, ainda, o Executivo au-
torizado a efetuar operações de crédito, até o
limite necessário para dar cumprimento a pre-
sente Lei.

Artigo 5.º—Ao requerimento de pagamen-
to as entidades anteriormente contempladas
deverão juntar comprovantes da aplicação do
auxílio antes recebido e relatório dos serviços
assistenciais ou culturais realmente prestados.

Artigo 6.º—Esta Lei entrará em vigor na
data da sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Guaratinguetá, 20 de setembro de 1.965.

Belmiro Dinamarco Filho
Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana
Diretor da Fazenda

Registrada no Livro das Leis Municipais n.º
VII. a fls. 160 a 161.

Sergio Altino M. Ribeiro
Secretario

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

N. 322

Aquisição de Material de Água

1—A Prefeitura declara aberta concor-
rência para aquisição de material destinado a
ampliar a rede distribuidora de água potável,
sendo subordinada ao exercício financeiro de
1966, constando do seguinte:

2000 metros de tubo de ferro fundido contri-
fugado de 150 mm x—6,00 m. com ponta e
bolsa e juntas de borracha tipo ferro-flex
(pressão) comprovada de 25 Kg/cm 2.

- 1 Luva de 250 mm. de correr.
- 1 Tê de 250 mm. x 150 com bolsa.
- 1 Tê de 250 mm. x 250 com bolsa.
- 3 Tês de 150 mm x 100 com bolsa.